

Assédio eleitoral é crime e empresas devem ser denunciadas

Stara comete crime ao ameaçar reduzir quadro caso Lula vença o 2º turno.

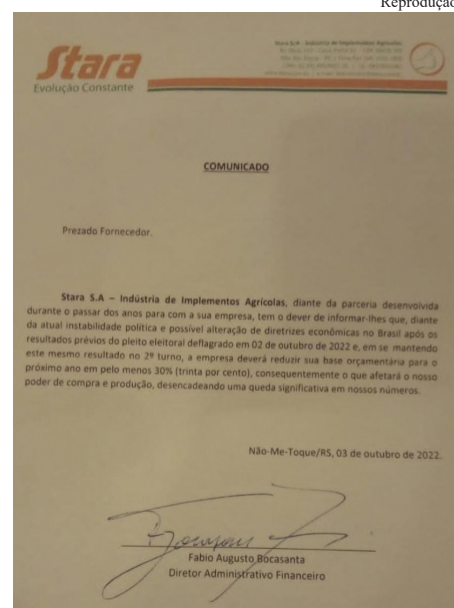
Empresa já foi denunciada ao MPT

A empresa de máquinas e implementos agrícolas Stara emitiu um documento (veja ao lado) aos seus fornecedores, na segunda-feira (3), afirmando que se o candidato à presidência da República, Luiz Inácio Lula da Silva (PT) ser o vencedor do pleito, irá reduzir sua base orçamentária para o próximo ano em pelo menos 30%. Com a ameaça de redução de quadro, a empresa coage os seus trabalhadores e trabalhadoras para que votem em Jair Bolsonaro (PL), o que é crime. Assédio eleitoral deve ser punido judicialmente, a Stara já foi denunciada no Ministério Público do Trabalho (MPT).

O documento enviado aos fornecedores diz que “diante da parceria desenvolvida durante o passar dos anos para com a sua empresa,

tem o dever de informar-lhes que, diante da atual instabilidade política e possível alteração de diretrizes econômicas no Brasil após os resultados prévios do pleito eleitoral deflagrado em 02 de outubro de 2022 e, em se mantendo este mesmo resultado no 2º turno, a empresa deverá reduzir sua base orçamentária para o próximo ano em pelo menos 30% (trinta por cento), consequentemente o que afetará o nosso poder de comprar e produção, desencadeando uma queda significativa em nossos números.”

A Stara é uma empresa gaúcha com sede em Não-Me-Toque e com uma segunda unidade em Santa Rosa. Seu presidente, Gilson Trennepohl é vice-prefeito de Não-Me-Toque e filiado ao União Brasil. De acordo com o TSE, Trenne-



pohl fez R\$ 1 milhão em doações nesta campanha, sendo R\$ 350 mil à candidatura do presidente Jair Bolsonaro e R\$ 300 mil para Onyx Lorenzoni, que disputa o governo do Estado.

Empresa e setor vivem bom momento

A atitude da empresa demonstra desespero e contradição, pois está na contramão da realidade. As fábricas de máquinas agrícolas estão vivendo um bom momento, com aumento de produção, de turnos e contratação de mão de obra em diversas regiões do estado. A própria Stara está construindo uma nova fábrica em Santa Rosa. Tem empresa que está ampliando a

produção de colheitadeiras de 4 para 7 por dia, outra de 16 para 24, também por dia. Na 45ª Expointer, realizada este ano, o setor de máquinas e implementos foi o mais rentável da feira. O valor movimentado chegou a R\$ 6.598.853.022, um aumento de 159,2%, conforme divulgado pelo governo do RS.

Fica evidente o equívoco da Stara e de outras empresas que estão agindo nesta linha. Não faz sentido reduzir orçamentos e quadros, preocupar trabalhadores e fornecedores ao tentar intervir na política. Reduzir 30% de produção quando todos os concorrentes estão aumentando, é quebrar a empresa!

Vale a pena quebrar uma empresa em defesa de um candidato?

45ª
expointer

COMPARATIVO DE MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA - EXPOINTER				
	2019	2021	2022	Varição 2019/2022
Animais	R\$ 8.443.190,00	R\$ 854.855,00	R\$ 11.991.364,00 (1.309 animais vendidos e 13 coltas/sêmen/coberturas)	42,02%
Artesanato	R\$ 1.385.000,00	R\$ 650.000,00	R\$ 1.520.000,00	9,74%
Comércio	-	-	R\$ 34.193.720,78	-
Máquinas e implementos agrícolas	R\$ 2.546.000.000,00	R\$ 1.424.849.054,50	R\$ 6.598.853.022,00	159,2%
Pavilhão da Agricultura Familiar	R\$ 4.540.549,57	R\$ 2.827.324,80	R\$ 8.106.105,43	78,52%
Sector automobilístico	R\$ 139.500.000,00	R\$ 200.369.000,00	R\$ 490.961.814,00 (1.674 unidades vendidas)	251%
TOTAL	R\$ 2.699.868.739,57	R\$ 1.629.650.234,30	R\$ 7.145.626.926,21	164,67%

Patrão não pode pressionar o trabalhador

Em anos de eleições, há inúmeros casos de empresas denunciadas por coação eleitoral. Por isso, a Federação dos Trabalhadores Metalúrgicos do Rio Grande do Sul (FTM-RS) e seus sindicatos filiados alerta os trabalhadores que coação eleitoral, imposição e direcionamento nas escolhas políticas de uma empresa sobre os seus trabalhadores é proibido e se configura como crime.

A Constituição Federal garante os direitos à liberdade dos cidadãos, e isso inclui a sua escolha de voto. Sendo assim, as empresas não podem obrigar o trabalhador a seguir uma determinada crença ou convicção política, nem direcionar seu voto a determinado partido ou candidato. Evidentemente, também é proibido o condicionamento do voto do trabalhador e/ou trabalhadora à sua permanência na empresa ou para alguma possível promoção.

Ou seja, um chefe não pode ameaçar seus trabalhadores de demissão, caso não votem em determinados

candidatos. Também não podem “comprá-los” com promessas de promoção ou fazer ameaças de desligamento.

Lembramos que o voto é pessoal, intransferível e secreto. Além disso, é impossível comprovar um voto em um determinado candidato, o que garante mais segurança para o eleitor.

Caso algum trabalhador venha a sofrer ameaças para votar em determinado candidato ou partido, denuncie!

REPRODUÇÃO/MONTAGEM/RBA



O voto é secreto! Não caia em ameaças!

MPT e TRT divulgam nota sobre tentativas de coação

O Ministério Público do Trabalho no Rio Grande do Sul e o Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região divulgaram nesta tarde de terça-feira, dia 4/10, uma nota conjunta sobre possíveis tentativas de coação eleitoral no ambiente do trabalho. Confira um trecho do documento:

NOTA CONJUNTA DO MPT-RS E TRT-4 SOBRE ELEIÇÕES 2022

O Ministério Público do Trabalho no Rio Grande do Sul e o Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região vem a público manifestar que o exercício do poder do empregador é limitado, entre outros elementos, pelos direitos fundamentais da pessoa humana, o que torna ilícita qualquer prática que tenda a excluir ou restringir a liberdade de voto dos trabalhadores.

Portanto, ameaças a trabalhadores para tentar coagir a escolha em favor de um ou mais candidatos ou candidatas podem ser configuradas como prática de assédio eleitoral e abuso do poder econômico do empregador, passíveis de medidas extrajudiciais e/ou judiciais na esfera trabalhista.

Mais do que violações das normas que regem o trabalho, a concessão ou a promessa de benefício ou vantagem em troca do voto, bem como o uso de violência ou de coação para influenciar o voto são crimes eleitorais, previstos nos artigos 299 e 301 do Código Eleitoral.

O voto, direto e secreto, é um direito fundamental do cidadão protegido pela Constituição Federal como livre exercício da cidadania, da liberdade de consciência, de expressão e de orientação política. Portanto, cabe a cada eleitor tomar suas próprias decisões eleitorais baseado em suas convicções ou vontades, sem ameaças ou pressões de terceiros. (...)

RAFAEL FORESTI PEGO

Procurador-chefe do MPT-RS

FRANCISCO ROSSAL DE ARAÚJO

Presidente do TRT da 4ª Região



Expediente

Publicação da Federação dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico do Estado do Rio Grande do Sul e sindicatos filiados

Endereço da FTM-RS: Rua Voluntários da Pátria, 595, 10º andar, sala 1007 - Centro - Porto Alegre/RS - Fone/Fax: 51 99716.3902

Site: www.ftmrs.org.br - Email: ftmrs@ftmrs.org.br - Siga a FTMRS no Facebook e no Twitter!

Presidente: Lírio Segalla - Jornalista responsável: Renata Machado (MTb.: 14.046)